

GALÁPAGOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME 37.037.297/0001-70

TERMO DE APURAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FINALIZADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2025

Na qualidade de instituição administradora do **GALÁPAGOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO – FIGARO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.037.297/0001-70 (“Fundo”), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, companhia com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, CEP 01452-919 por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada por meio de Edital de Convocação aos Cotistas, convocada pela Administradora em 11 de agosto de 2025 (“Consulta Formal”), e a divulgação ocorrerá até às 18:00 horas do dia 05 de setembro de 2025, conforme facultado pelo Artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175/22”).

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 58,41% das cotas emitidas do Fundo. A Administradora esclarece que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento do Edital de Convocação aos Cotistas sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

- (i) **Aprovar**, nos termos da regulamentação aplicável, a possibilidade de instauração de programa de recompra de cotas da classe única do Fundo, com a consequente inclusão do artigo 15 no capítulo “DAS OFERTAS PÚBLICAS DE COTAS DO FUNDO”, conforme redação consolidada abaixo e na versão do Regulamento constante no Anexo I ao Procedimento de

Consulta Formal:

“Art. 15 – O FUNDO poderá manter um programa de recompra de suas próprias cotas, por meio do qual o FUNDO, por decisão do GESTOR comunicada à ADMINISTRADORA e ao escriturador, e sujeita a eventuais procedimentos previstos nos manuais ou regras da B3, desde que:

I – o valor de recompra da cota seja inferior ao valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior ao da recompra;

II – as cotas objeto de recompra sejam canceladas; e

III – o volume de recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das cotas do FUNDO, ou o limite máximo previsto na regulamentação vigente, caso este venha a ser alterado.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, a ADMINISTRADORA deve anunciar a intenção de recompra, por meio de comunicado ao mercado arquivado, com pelo menos 14 (catorze) dias de antecedência da data em que pretende iniciar a recompra, junto à B3.

§ 2º O comunicado a que se refere o § 1º:

I – é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu arquivamento; e

II – deve conter informações sobre a existência de programa de recompras e quantidade de cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º O limite a que se refere o inciso III do caput deste artigo deve ter como referência as cotas emitidas pelo FUNDO na data do comunicado de que trata o § 2º. § 4º É vedado ao FUNDO recomprar suas próprias cotas:

I – sempre que a ADMINISTRADORA ou o GESTOR tenha conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativa às suas investidas que possa alterar substancialmente o valor da cota ou influenciar na decisão do

cotista de comprar, vender ou manter suas cotas;

II – de forma a influenciar o regular funcionamento do mercado; e

III – com a finalidade exclusiva de obtenção de ganhos financeiros a partir de variações esperadas do preço das cotas.”

Foram recebidas respostas ao Edital de Convocação, a qual, após a devida apuração, resultou na **APROVAÇÃO** das deliberações constantes na ordem do dia, conforme os percentuais de votos favoráveis e de votos contrários.

APROVADO	REPROVADO	ABSTENHO	ABSTENHO POR CONFLITO
56,49%	1,06%	0,82%	0,04%

Diante do exposto, a Administradora declara que a matéria constante da Ordem do Dia foi aprovada, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar, conforme os percentuais acima descritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada o Edital de Convocação, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 05 de setembro de 2025

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

05.09.2025 TERMO DE APURAÇÃO - Alteração do regulamento.pdf

Chave do Documento: 4c7948c4-b973-4218-9724-91099a2e45e1

Documento

1

05.09.2025 TERMO DE APURAÇÃO - Alteração do regulamento.pdf

ID do Documento: ef82cd40-9b84-4197-bb07-e33a998d8294

Assinante 1

Alexandre Calvo

Email: alexandre.calvo@singulare.com.br

Assinado em: 05/09/2025 13:58:33

Assinante 2

Ingrid Anny Campos Sepulveda

Email: ingrid.sepulveda@singulare.com.br

Assinado em: 05/09/2025 13:06:24

Logs

1. 05/09/2025 12:36:00

Documento criado na conta 5a48a6d1-a089-42e9-86c5-b1b67bdd0a80 com a chave de documento 4c7948c4-b973-4218-9724-91099a2e45e1 e título 05.09.2025 TERMO DE APURAÇÃO - Alteração do regulamento.pdf.

2. 05/09/2025 12:36:03

Documento enviado para assinatura na conta 5a48a6d1-a089-42e9-86c5-b1b67bdd0a80 com a chave de documento 4c7948c4-b973-4218-9724-91099a2e45e1 e título 05.09.2025 TERMO DE APURAÇÃO - Alteração do regulamento.pdf.

3. 05/09/2025 13:06:02

Signatário Ingrid Anny Campos Sepulveda autenticou com sucesso inserindo CPF e Data de Nascimento.

4. 05/09/2025 13:06:03

Token de autenticação enviado para o signatário Ingrid Anny Campos Sepulveda via E-mail.

5. 05/09/2025 13:06:10

Signatário Ingrid Anny Campos Sepulveda autenticou com sucesso inserindo CPF e Data de Nascimento.

6. 05/09/2025 13:06:13

Signatário Ingrid Anny Campos Sepulveda visualizou o documento.

7. 05/09/2025 13:06:24

Signatário Ingrid Anny Campos Sepulveda autenticou com sucesso utilizando Token enviado via E-mail.

8. 05/09/2025 13:06:24

Signatário Ingrid Anny Campos Sepulveda finalizou a assinatura como Assinante com o IP: 189.98.241.33. Pontos de autenticação: Token via E-mail, CPF e Data de Nascimento.

9. 05/09/2025 13:56:16

Token de autenticação enviado para o signatário Alexandre Calvo via E-mail.

10. 05/09/2025 13:56:16

Token de autenticação enviado para o signatário Alexandre Calvo via E-mail.

11. 05/09/2025 13:56:25

Signatário Alexandre Calvo autenticou com sucesso inserindo CPF e Data de Nascimento.

12. 05/09/2025 13:56:25

Signatário Alexandre Calvo autenticou com sucesso inserindo CPF e Data de Nascimento.

13. 05/09/2025 13:58:33

Signatário Alexandre Calvo autenticou com sucesso utilizando Token enviado via E-mail.

14. 05/09/2025 13:58:33

Signatário Alexandre Calvo finalizou a assinatura como Assinante com o IP: 177.92.72.118. Pontos de autenticação: Token via E-mail, CPF e Data de Nascimento.

Logs**15.** 05/09/2025 13:58:33

Signatário Alexandre Calvo finalizou a assinatura como Assinante com o IP: 177.92.72.118. Pontos de autenticação: Token via E-mail, CPF e Data de Nascimento.

16. 05/09/2025 13:58:33

Signatário Alexandre Calvo autenticou com sucesso utilizando Token enviado via E-mail.

17. 05/09/2025 13:59:27

Processo de assinatura finalizado para o documento com a chave 4c7948c4-b973-4218-9724-91099a2e45e1 e título 05.09.2025 TERMO DE APURAÇÃO - Alteração do regulamento.pdf.

18. 05/09/2025 14:00:04

Processo de assinatura finalizado para o documento com a chave 4c7948c4-b973-4218-9724-91099a2e45e1 e título 05.09.2025 TERMO DE APURAÇÃO - Alteração do regulamento.pdf.

